



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 31/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025. - EMENTA: "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO."

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025 OBEJTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 023/2025 - OBEJTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 024/2025 - OBEJTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025/2025 - OBEJTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 026/2025 - OBEJTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

**Gabinete do
Prefeito**



DECRETO N.º 31/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: “Dispõe sobre exoneração de Coordenador Administrativo.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o Sr.º **RODRIGO LOPES MUNNIZ**, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade N.º 2048266592 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 085.393.425-88, do cargo de Coordenador Administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Urandi/BA, em 31 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Urandi, tendo em vista o resultado da **Chamada Pública n.º 001/2025** e o parecer jurídico, acolho a sua fundamentação, Adjudicando e homologando para os devidos fins de direito, com base na Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133/21 e Resoluções do FNDE, determinando a celebração da **Chamada Pública n.º 001/2025, Processo Administrativo nº 198/2024**, visando à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino. **CONSIDERANDO** tudo o que consta nos autos do processo, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação, decido **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o objeto referente as empresas, conforme tabela abaixo:

GRUPO FORMAL E FORNECEDORES INDIVIDUAIS	VALOR GLOBAL R\$
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES IRRIGANTES DO PROJETO ESTREITO I	R\$ 641.357,50 (seiscentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE URANDI – AFUR	R\$ 214.605,30 (duzentos e quatorze mil, seiscentos e cinco reais e trinta centavos)
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO VALE DO RIO COVA DE MANDIOCA	R\$ 301.994,50 (trezentos e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
MARIVALDO DOURADO DOS SANTOS	R\$ 39.675,10 (trinta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dez centavos).

Lavre-se o contrato e convoque-se os interessados para sua assinatura nos termos do processo da Chamada Pública nº 001/2025.

Urandi - BA, 31 de janeiro de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.
CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE URANDI**, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE URANDI – AFUR**, inscrita no CNPJ nº 19.861.359/0001-81, neste ato representada pelo seu presidente o Sr. **Hélio Souza**, portador do RG nº 04.579.348-40 SSP/ BA, CPF nº 469.429.985-91, residente na fazenda Cabeceiras neste Município, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, Lei 14.133/21 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº. 001/2025** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A Secretaria Municipal de Educação pagará à **CONTRATADA** pelo objeto deste **CONTRATO** o valor global de **R\$ 214.605,30 (duzentos e quatorze mil, seiscentos e cinco reais e trinta centavos)**, conforme Projeto de Vendas, estando incluso todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste **CONTRATO**, conforme planilha abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Maço	830	ALFACE – De 1ª qualidade, sem manchas e que não esteja murcha. Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	4,13	3.427,90
2	Quilo	650	ABÓBORA – De 1ª qualidade, Madura, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa, que não esteja murcha.	5,97	3.880,50
3	Quilo	185	ALHO – De 1ª qualidade, polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, não brotado, sem manchas, adequada para o consumo mediato e imediato.	30,67	5.673,95
4	Unidade	2.000	BISCOITO TIPO CHIRINGA – De 1ª qualidade, embalado e lacrado, contendo rótulo com a data de fabricação. Pacote com 150 gr.	7,59	15.180,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



5	Quilo	1.650	BANANA PRATA - Em pencas, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, não pequenas, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionadas em pencas íntegras, tamanho e conformação uniforme, sem machas, machucaduras, bolores, sujidades, de colheita recente.	6,33	10.444,50
6	Quilo	200	BANANA VERDE PARA CORTADO - Em pencas, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, de 10-14 cm com polpa ainda verde e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionadas em pencas íntegras, tamanho e conformação uniforme, sem machas, machucaduras, bolores, sujidades, de colheita recente.	6,37	1.274,00
7	Unidade	1.300	BOLO SIMPLES DE MISTURA (FORMA) - De 1ª qualidade, embalado e lacrado, contendo rótulo com a data de fabricação e validade, com plástico transparente (PVC), unidades com 400g.	7,70	10.010,00
8	Unidade	5.000	BOLO SIMPLES DE MISTURA (FORMA) - De 1ª qualidade, embalado e lacrado, contendo rótulo com a data de fabricação e validade, com plástico transparente (PVC), unidades com aproximadamente 50g.	1,10	5.500,00
9	Quilo	700	BATATA DOCE - Branca/Roxa , primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, limpa, não brotada e sem caruncho.	6,83	4.781,00
10	Quilo	250	BETERRABA - 1ª qualidade, sem folhas, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos ou terra aderida à superfície e não brotada.	7,20	1.800,00
11	Quilo	65	COENTRO MOÍDO - Extraído de sementes de coentro de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas, pacote com 200g e 500g.	25,33	1.646,45
12	Quilo	75	CORANTE - De 1ª qualidade, fabricação recente puro, com aspecto, cor, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas, embalado e entregue nas quantidades conforme os pedidos.	28,97	2.172,75
13	Quilo	450	CEBOLA - De 1ª qualidade, com polpa intacta e limpa, com coloração e	7,10	3.195,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



			tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Entregue nas quantidades conforme os pedidos.		
14	Maço	250	CHEIRO VERDE – Contendo Cebolinha (50%), e coentro (30%), frescos, em maços graúdos, pesando aproximadamente 150 g).	4,17	1.042,50
15	Quilo	700	CENOURA - 1ª qualidade, sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem-terra, sem corpos estranhos e não brotadas.	7,47	5.229,00
16	Maço	400	COUVE MANTEIGA - De tamanho médio, talo verde ou roxo, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	4,20	1.680,00
17	Quilo	275	FARINHA DE MANDIOCA - Fina, amarela, crua, embalada em pacotes plásticos, Transparentes, limpos, não violados, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade, livre de sujidades, embaladas em saco plástico, Entregue nas quantidades conforme os pedidos.	9,50	2.612,50
18	Quilo	800	FEIJÃO CATADOR – De 1ª qualidade, de textura fina, novo, com as características organolépticas mantidas, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, em embalagem transparentes, Entregue nas quantidades conforme os pedidos.	10,25	8.200,00
19	Quilo	350	FEIJÃO CARIOCA - De 1ª qualidade, de textura fina, novo, com as características organolépticas mantidas, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, em saco plástico, Entregue nas quantidades conforme os pedidos.	11,03	3.860,50
20	Quilo	300	GOIABA REGIONAL - De 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem ruptura ou pancada na casca, coloração uniforme, devendo ser bem	9,07	2.721,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



			desenvolvidas, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.		
21	Quilo	650	LARANJA – De 1ª qualidade, madura, de forma que possa ser transportada, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem ruptura ou pancada na casca.	7,33	4.764,50
22	Quilo	20	LIMÃO REGIONAL – De 1ª qualidade - Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, insetos, enfermidades e danos por lesão de origem física ou mecânica, folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	7,00	140,00
23	Quilo	1.400	MANGA REGIONAL – De 1ª qualidade - Tamanho médio, grau médio de amadurecimento, que permita suporta transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato. Unidades íntegras, frescas, limpas, firmes, sem manchas, sujidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente e livre de resíduos de fertilizantes, sem rupturas e ou pancadas na casca.	9,20	12.880,00
24	Quilo	700	MARACUJÁ - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	11,90	8.330,00
25	Quilo	350	MAMÃO MADURO – De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, na condição que possa ser transportado, intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	8,60	3.010,00
26	Quilo	130	MAMÃO VERDE – De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e verde, condições físicas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	8,33	1.082,90
27	Quilo	1.250	MANDIOCA - Tipo branca, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie,	5,53	6.912,50

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



			uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem fermentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade.		
28	Quilo	2.000	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, sem manchas e machucaduras, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre 4 a 8 kg cada unidade.	4,85	9.700,00
29	Litro	25	MEL DE ABELHA - Puro, de 1ª qualidade, extração recente, cor e cheiro característicos, sem sinais de cristalização registrado no Ministério da Agricultura. Em embalagens apropriadas e de acordo Ministério da Agricultura.	47,17	1.179,25
30	Quilo	250	MAXIXE - De 1ª qualidade regional, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e verde, na condição que possa ser transportado, intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	6,57	1.642,50
31	Quilo	200	PIMENTÃO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho médio, limpo e não murcho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	8,17	1.634,00
32	Unidade	600	PÃO DE QUEIJO CASEIRO - De 1ª qualidade, embalado, lacrado e congelado, contendo rótulo com a data de fabricação, pesando 50g cada, contendo 10 unidades por pacote.	1,27	762,00
33	Unidade	3.700	PÃO DE MILHO CASEIRO - De 1ª qualidade, embalado e lacrado, contendo o rótulo com a data de fabricação, pesando 50g, contendo 5 unidades por pacote.	1,10	4.070,00
34	Quilo	2.800	POLPA DE FRUTAS - Polpa de fruta congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. O prazo de validade deverá ser no mínimo de 03 meses a partir da data de fabricação e se apresentar nos seguintes sabores: acerola, maracujá, manga, goiaba e umbu. Proveniente de estabelecimento com inspeção oficial, Entregue nas quantidades conforme os pedidos.	19,10	53.480,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



35	Quilo	900	TOMATE – De 1ª qualidade, tamanho médio e grau médio de amadurecimento, livre de machucados e apodrecimento, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, boa qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração e brilho uniforme, isento de enfermidades, livres de resíduos, de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.	9,07	8.163,00
36	Quilo	230	TEMPERO COMPLETO (NATURAL) - Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola e coentro, embalagem plástica de 500g, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação.	10,97	2.523,10
VALOR GLOBAL R\$ 214.605,30 (duzentos e quatorze mil, seiscentos e cinco reais e trinta centavos)					R\$ 214.605,30

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto deste CONTRATO deverá ser entregue de forma imediata após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Central de Alimentação na Avenida Padre Rocha, conforme CRONOGRAMA DE ENTREGA elaborado pelo Setor responsável;
- O recebimento dos Gêneros Alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável no local de entrega, podendo rejeitar os produtos se os mesmos não estiverem em boas condições, conforme estabelecido no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento da entrega dos produtos efetivamente realizado, por meio de transferência bancária ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha sido efetuado e atestado pelo responsável do recebimento dos alimentos e demais obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, conforme previsto na Cláusula Sexta, inciso I, deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA entregará, no protocolo da CONTRATANTE, no mínimo duas vias da Nota Fiscal / Fatura referente ao objeto deste CONTRATO, fazendo constar, obrigatoriamente, número da Nota de Empenho, nome do Banco, número da agência e número da conta corrente.

Parágrafo Segundo

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada a CONTRATANTE com a seguinte identificação:

- ÓRGÃO CONTRATANTE: Município de Urandi.
- Endereço completo: Rua: Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi – BA, CEP: 46.350 – 000.
- Número da Nota de Empenho
- Especificação, quantidades, valor unitário e valor total dos itens entregues.

Parágrafo Terceiro

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.
CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Designar 1 (um) representante para figurar como responsável por este CONTRATO;
- II. Observar, durante a execução do CONTRATO, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que a CONTRATANTE venha efetuar por imposição legal;
- III. Fornecer os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta e somente após o recebimento da ordem de fornecimento em conformidade com os quantitativos solicitados. Caso o fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;
- IV. Para cada solicitação será expedida uma ordem de fornecimento, por escrito, com a respectiva data de emissão e prazo para entrega, em 02 (duas) vias de igual teor, assinada pelo representante da CONTRATANTE;
- V. Orientar, se necessário, servidores da CONTRATANTE quanto à correta armazenagem do produto;
- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fontes, técnicos ou quaisquer outros.
- VIII. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de execução do CONTRATO, bastando, para tanto, comunicação por escrito;
- IX. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e a Previdência Social (CND) e as exigências do CONTRATO;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, constituem, ainda, obrigações da CONTRATANTE:

- I. Criar Gestor e/ou Comissão para serem responsáveis pela avaliação do fornecido, pela liquidação da despesa e pelo atestado de cumprimento das obrigações do CONTRATO;
- II. Realizar, quando conveniente, a substituição do Gestor/Comissão de Recebimento, designados no inciso anterior por outros profissionais;
- III. Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução do CONTRATO, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências da CONTRATANTE.
- IV. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
 - a) Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este CONTRATO;
 - b) A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO.
- V. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- VI. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, eximindo-se a CONTRATANTE, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Em caso de atraso injustificado no fornecimento ou de inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 3- Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÔNUS FISCAIS

Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições previdenciárias que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO ou seu objeto, podendo a CONTRATANTE, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025 que deu origem a este contrato e a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão à conta de dotações a seguir consignadas:

Órgão: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.
CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



Projeto/Atividade: 2.096 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.296 GESTÃO DO PNAE

Projeto/Atividade: 2.250 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-QSE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 15520000 Material de Consumo

Fonte de recurso:

01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação 25%

04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental Salário Educação

15 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

1.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Urandi, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, às partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Urandi - BA, 31 de janeiro de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE URANDI – AFUR
CNPJ nº 19.861.359/0001-81
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.
CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE URANDI**, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO VALE DO RIO COVA MANDIOCA**, inscrita no CNPJ nº 16.411.258/0001-10, representado pelo seu presidente o senhor **Joaquim Nogueira Aranha**, portador do RG nº 20.783.361-30 SSP/ BA, CPF nº 230.260.815-15, residente na Fazenda Barreiro neste Município, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, Lei 14.133/21 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº. 001/2025** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A Secretaria Municipal de Educação pagará à **CONTRATADA** pelo objeto deste **CONTRATO** o valor global de **R\$ 301.994,50 (trezentos e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**, conforme Projeto de Vendas, estando incluso todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste **CONTRATO**, conforme planilha abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Maço	700	ALFACE – De 1ª qualidade, sem manchas e que não esteja murcha. Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	4,13	2.891,00
2	Quilo	650	ABÓBORA – De 1ª qualidade, Madura, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa, que não esteja murcha.	5,97	3.880,50
3	Quilo	180	ALHO – De 1ª qualidade, polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, não brotado, sem manchas, adequada para o consumo mediano e imediato.	30,67	5.520,60
4	Unidade	2.000	BISCOITO TIPO CHIRINGA – De 1ª qualidade, embalado e lacrado, contendo rótulo com a data de fabricação. Pacote com 150 gr.	7,59	15.180,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



5	Quilo	1.700	BANANA PRATA - Em pencas, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, não pequenas, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionadas em pencas íntegras, tamanho e conformação uniforme, sem machas, machucaduras, bolores, sujidades, de colheita recente.	6,33	10.761,00
6	Quilo	200	BANANA VERDE PARA CORTADO - Em pencas, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, de 10-14 cm com polpa ainda verde e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionadas em pencas íntegras, tamanho e conformação uniforme, sem machas, machucaduras, bolores, sujidades, de colheita recente.	6,37	1.274,00
7	Unidade	NÃO COTOU	BOLO SIMPLES DE MISTURA (FORMA) – De 1ª qualidade, embalado e lacrado, contendo rótulo com a data de fabricação e validade, com plástico transparente (PVC), unidades com 400g.	0,00	0,00
8	Unidade	NÃO COTOU	BOLO SIMPLES DE MISTURA (FORMA) – De 1ª qualidade, embalado e lacrado, contendo rótulo com a data de fabricação e validade, com plástico transparente (PVC), unidades com aproximadamente 50g.	0,00	0,00
9	Quilo	600	BATATA DOCE - Branca/Roxa , primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, limpa, não brotada e sem caruncho.	6,83	4.098,00
10	Quilo	300	BETERRABA - 1ª qualidade, sem folhas, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos ou terra aderida à superfície e não brotada.	7,20	2.160,00
11	Quilo	50	COENTRO MOÍDO – Extraído de sementes de coentro de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas, pacote com 200g e 500g.	25,33	1.266,50
12	Quilo	70	CORANTE – De 1ª qualidade, fabricação recente puro, com aspecto, cor, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas, embalado e entregue nas quantidades conforme os pedidos.	28,97	2.027,90
13	Quilo	400	CEBOLA - De 1ª qualidade, com polpa intacta e limpa, com coloração e	7,10	2.840,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



			tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Entregue nas quantidades conforme os pedidos.		
14	Maço	200	CHEIRO VERDE – Contendo Cebolinha (50%), e coentro (30%), frescos, em maços graúdos, pesando aproximadamente 150 g).	4,17	834,00
15	Quilo	600	CENOURA - 1ª qualidade, sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem-terra, sem corpos estranhos e não brotadas.	7,47	4.482,00
16	Maço	350	COUVE MANTEIGA - De tamanho médio, talo verde ou roxo, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	4,20	1.470,00
17	Quilo	400	FARINHA DE MANDIOCA - Fina, amarela, crua, embalada em pacotes plásticos, Transparentes, limpos, não violados, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade, livre de sujidades, embaladas em saco plástico, Entregue nas quantidades conforme os pedidos.	9,50	3.800,00
18	Quilo	900	FEIJÃO CATADOR – De 1ª qualidade, de textura fina, novo, com as características organolépticas mantidas, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, em embalagem transparentes, Entregue nas quantidades conforme os pedidos.	10,25	9.225,00
19	Quilo	300	FEIJÃO CARIOCA - De 1ª qualidade, de textura fina, novo, com as características organolépticas mantidas, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, em saco plástico, Entregue nas quantidades conforme os pedidos.	11,03	3.309,00
20	Quilo	300	GOIABA REGIONAL - De 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem ruptura ou pancada na casca, coloração uniforme, devendo ser bem	9,07	2.721,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



			desenvolvidas, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.		
21	Quilo	600	LARANJA – De 1ª qualidade, madura, de forma que possa ser transportada, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem ruptura ou pancada na casca.	7,33	4.398,00
22	Quilo	15	LIMÃO REGIONAL – De 1ª qualidade - Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, insetos, enfermidades e danos por lesão de origem física ou mecânica, folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	7,00	105,00
23	Quilo	1.000	MANGA REGIONAL – De 1ª qualidade - Tamanho médio, grau médio de amadurecimento, que permita suporta transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato. Unidades íntegras, frescas, limpas, firmes, sem manchas, sujidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente e livre de resíduos de fertilizantes, sem rupturas e ou pancadas na casca.	9,20	9.200,00
24	Quilo	600	MARACUJÁ - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	11,90	7.140,00
25	Quilo	150	MAMÃO MADURO – De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, na condição que possa ser transportado, intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	8,60	1.290,00
26	Quilo	100	MAMÃO VERDE – De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e verde, condições físicas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	8,33	833,00
27	Quilo	1.100	MANDIOCA - Tipo branca, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie,	5,53	6.083,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



			uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem fermentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade.		
28	Quilo	2.000	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, sem manchas e machucaduras, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre 4 a 8 kg cada unidade.	4,85	9.700,00
29	Litro	50	MEL DE ABELHA - Puro, de 1ª qualidade, extração recente, cor e cheiro característicos, sem sinais de cristalização registrado no Ministério da Agricultura. Em embalagens apropriadas e de acordo Ministério da Agricultura.	47,17	2.358,50
30	Quilo	250	MAXIXE - De 1ª qualidade regional, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e verde, na condição que possa ser transportado, intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	6,57	1.642,50
31	Quilo	200	PIMENTÃO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho médio, limpo e não murcho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	8,17	1.634,00
32	Unidade	600	PÃO DE QUEIJO CASEIRO - De 1ª qualidade, embalado, lacrado e congelado, contendo rótulo com a data de fabricação, pesando 50g cada, contendo 10 unidades por pacote.	1,27	762,00
33	Unidade	3.000	PÃO DE MILHO CASEIRO - De 1ª qualidade, embalado e lacrado, contendo o rótulo com a data de fabricação, pesando 50g, contendo 5 unidades por pacote.	1,10	3.300,00
34	Quilo	8,500	POLPA DE FRUTAS - Polpa de fruta congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. O prazo de validade deverá ser no mínimo de 03 meses a partir da data de fabricação e se apresentar nos seguintes sabores: acerola, maracujá, manga, goiaba e umbu. Proveniente de estabelecimento com inspeção oficial, Entregue nas quantidades conforme os pedidos.	19,10	162.350,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



35	Quilo	1.000	TOMATE – De 1ª qualidade, tamanho médio e grau médio de amadurecimento, livre de machucados e apodrecimento, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, boa qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração e brilho uniforme, isento de enfermidades, livres de resíduos, de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.	9,07	9.070,00
36	Quilo	400	TEMPERO COMPLETO (NATURAL) - Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola e coentro, embalagem plástica de 500g, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação.	10,97	4.388,00
VALOR GLOBAL R\$ 301.994,50 (trezentos e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).					301.994,50

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto deste CONTRATO deverá ser entregue de forma imediata após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Central de Alimentação na Avenida Padre Rocha, conforme CRONOGRAMA DE ENTREGA elaborado pelo Setor responsável;
- O recebimento dos Gêneros Alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável no local de entrega, podendo rejeitar os produtos se os mesmos não estiverem em boas condições, conforme estabelecido no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento da entrega dos produtos efetivamente realizado, por meio de transferência bancária ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha sido efetuado e atestado pelo responsável do recebimento dos alimentos e demais obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, conforme previsto na Cláusula Sexta, inciso I, deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA entregará, no protocolo da CONTRATANTE, no mínimo duas vias da Nota Fiscal / Fatura referente ao objeto deste CONTRATO, fazendo constar, obrigatoriamente, número da Nota de Empenho, nome do Banco, número da agência e número da conta corrente.

Parágrafo Segundo

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada a CONTRATANTE com a seguinte identificação:

- ÓRGÃO CONTRATANTE: Município de Urandi.
- Endereço completo: Rua: Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi – BA, CEP: 46.350 – 000.
- Número da Nota de Empenho
- Especificação, quantidades, valor unitário e valor total dos itens entregues.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



Parágrafo Terceiro

No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Designar 1 (um) representante para figurar como responsável por este CONTRATO;
- II. Observar, durante a execução do CONTRATO, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que a CONTRATANTE venha efetuar por imposição legal;
- III. Fornecer os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta e somente após o recebimento da ordem de fornecimento em conformidade com os quantitativos solicitados. Caso o fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;
- IV. Para cada solicitação será expedida uma ordem de fornecimento, por escrito, com a respectiva data de emissão e prazo para entrega, em 02 (duas) vias de igual teor, assinada pelo representante da CONTRATANTE;
- V. Orientar, se necessário, servidores da CONTRATANTE quanto à correta armazenagem do produto;
- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fontes, técnicos ou quaisquer outros.
- VIII. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de execução do CONTRATO, bastando, para tanto, comunicação por escrito;
- IX. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e a Previdência Social (CND) e as exigências do CONTRATO;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, constituem, ainda, obrigações da CONTRATANTE:

- I. Criar Gestor e/ou Comissão para serem responsáveis pela avaliação do fornecido, pela liquidação da despesa e pelo atestado de cumprimento das obrigações do CONTRATO;
- II. Realizar, quando conveniente, a substituição do Gestor/Comissão de Recebimento, designados no inciso anterior por outros profissionais;
- III. Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução do CONTRATO, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências da CONTRATANTE.
- IV. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
 - a) Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este CONTRATO;
 - b) A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO.
- V. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- VI. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, eximindo-se a CONTRATANTE, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Em caso de atraso injustificado no fornecimento ou de inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 3- Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÔNUS FISCAIS

Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições previdenciárias que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO ou seu objeto, podendo a CONTRATANTE, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025 que deu origem a este contrato e a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão à conta de dotações a seguir consignadas:

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



Órgão: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URANDI

Projeto/Atividade: 2.096 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.296 GESTÃO DO PNAE

Projeto/Atividade: 2.250 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-QSE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 15520000 Material de Consumo

Fonte de recurso:

01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação 25%

04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental Salário Educação

15 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

1.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Urandi, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, às partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Urandi - BA, 31 de janeiro de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO VALE DO RIO COVA MANDIOCA
CNPJ nº 16.411.258/0001-10
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.
CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

📺 @PrefeituramunicipaldeUrandi **📷 @prefeituradeurandi.official**





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE URANDI**, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES IRRIGANTES DO PROJETO ESTREITO I**, inscrita no CNPJ nº 63.177.109/0001-19, neste ato representada pela sua presidente a senhora **Maria Aparecida de Souza Rodrigues**, portadora do RG nº 24.484.771-16 e CPF nº 569.087.765-49 residente no Povoado de Núcleo I neste Município, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, Lei 14.133/21 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 001/2025 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A Secretaria Municipal de Educação pagará à **CONTRATADA** pelo objeto deste CONTRATO o valor global de **R\$ 641.357,50 (seiscentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme Projeto de Vendas, estando incluso todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO, conforme planilha abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Maço	2.500	ALFACE – De 1ª qualidade, sem manchas e que não esteja murcha. Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	4,13	10.325,00
2	Quilo	2.000	ABÓBORA – De 1ª qualidade, Madura, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa, que não esteja murcha.	5,97	11.940,00
3	Quilo	550	ALHO – De 1ª qualidade, polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, não brotado, sem manchas, adequada para o consumo mediato e imediato.	30,67	16.868,50
4	Unidade	6.000	BISCOITO TIPO CHIRINGA – De 1ª qualidade, embalado e lacrado, contendo rótulo com a data de fabricação. Pacote com 150 gr.	7,59	45.540,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



5	Quilo	5.000	BANANA PRATA - Em pencas, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, não pequenas, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionadas em pencas íntegras, tamanho e conformação uniforme, sem machas, machucaduras, bolores, sujidades, de colheita recente.	6,33	31.650,00
6	Quilo	600	BANANA VERDE PARA CORTADO - Em pencas, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, de 10-14 cm com polpa ainda verde e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionadas em pencas íntegras, tamanho e conformação uniforme, sem machas, machucaduras, bolores, sujidades, de colheita recente.	6,37	3.822,00
7	Unidade	4.000	BOLO SIMPLES DE MISTURA (FORMA) - De 1ª qualidade, embalado e lacrado, contendo rótulo com a data de fabricação e validade, com plástico transparente (PVC), unidades com 400g.	7,70	30.800,00
8	Unidade	15.000	BOLO SIMPLES DE MISTURA (FORMA) - De 1ª qualidade, embalado e lacrado, contendo rótulo com a data de fabricação e validade, com plástico transparente (PVC), unidades com aproximadamente 50g.	1,10	16.500,00
9	Quilo	2.000	BATATA DOCE - Branca/Roxa , primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, limpa, não brotada e sem caruncho.	6,83	13.660,00
10	Quilo	700	BETERRABA - 1ª qualidade, sem folhas, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos ou terra aderida à superfície e não brotada.	7,20	5.040,00
11	Quilo	200	COENTRO MOÍDO - Extraído de sementes de coentro de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas, pacote com 200g e 500g.	25,33	5.066,00
12	Quilo	220	CORANTE - De 1ª qualidade, fabricação recente puro, com aspecto, cor, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas, embalado e entregue nas quantidades conforme os pedidos.	28,97	6.373,40
13	Quilo	1.400	CEBOLA - De 1ª qualidade, com polpa intacta e limpa, com coloração e	7,10	9.940,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



			tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Entregue nas quantidades conforme os pedidos.		
14	Maço	700	CHEIRO VERDE – Contendo Cebolinha (50%), e coentro (30%), frescos, em maços graúdos, pesando aproximadamente 150 g).	4,17	2.919,00
15	Quilo	2.100	CENOURA - 1ª qualidade, sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem-terra, sem corpos estranhos e não brotadas.	7,47	15.687,00
16	Maço	1.300	COUVE MANTEIGA - De tamanho médio, talo verde ou roxo, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	4,20	5.460,00
17	Quilo	800	FARINHA DE MANDIOCA - Fina, amarela, crua, embalada em pacotes plásticos, Transparentes, limpos, não violados, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade, livre de sujidades, embaladas em saco plástico, Entregue nas quantidades conforme os pedidos.	9,50	7.600,00
18	Quilo	2.500	FEIJÃO CATADOR – De 1ª qualidade, de textura fina, novo, com as características organolépticas mantidas, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, em embalagem transparentes, Entregue nas quantidades conforme os pedidos.	10,25	25.625,00
19	Quilo	1.000	FEIJÃO CARIOCA - De 1ª qualidade, de textura fina, novo, com as características organolépticas mantidas, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, em saco plástico, Entregue nas quantidades conforme os pedidos.	11,03	11.030,00
20	Quilo	900	GOIABA REGIONAL - De 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem ruptura ou pancada na casca, coloração uniforme, devendo ser bem	9,07	8.163,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



			desenvolvidas, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.		
21	Quilo	2.000	LARANJA – De 1ª qualidade, madura, de forma que possa ser transportada, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem ruptura ou pancada na casca.	7,33	14.660,00
22	Quilo	60	LIMÃO REGIONAL – De 1ª qualidade - Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, insetos, enfermidades e danos por lesão de origem física ou mecânica, folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	7,00	420,00
23	Quilo	4.000	MANGA REGIONAL – De 1ª qualidade - Tamanho médio, grau médio de amadurecimento, que permita suporta transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato. Unidades íntegras, frescas, limpas, firmes, sem manchas, sujidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente e livre de resíduos de fertilizantes, sem rupturas e ou pancadas na casca.	9,20	36.800,00
24	Quilo	2.000	MARACUJÁ - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	11,90	23.800,00
25	Quilo	1.000	MAMÃO MADURO – De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, na condição que possa ser transportado, intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	8,60	8.600,00
26	Quilo	400	MAMÃO VERDE – De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e verde, condições físicas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	8,33	3.332,00
27	Quilo	3.700	MANDIOCA - Tipo branca, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie,	5,53	20.461,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



			uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem fermentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade.		
28	Quilo	6.000	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, sem manchas e machucaduras, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre 4 a 8 kg cada unidade.	4,85	29.100,00
29	Litro	80	MEL DE ABELHA - Puro, de 1ª qualidade, extração recente, cor e cheiro característicos, sem sinais de cristalização registrado no Ministério da Agricultura. Em embalagens apropriadas e de acordo Ministério da Agricultura.	47,17	3.773,60
30	Quilo	800	MAXIXE - De 1ª qualidade regional, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e verde, na condição que possa ser transportado, intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	6,57	5.256,00
31	Quilo	600	PIMENTÃO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho médio, limpo e não murcho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	8,17	4.902,00
32	Unidade	2.000	PÃO DE QUEIJO CASEIRO - De 1ª qualidade, embalado, lacrado e congelado, contendo rótulo com a data de fabricação, pesando 50g cada, contendo 10 unidades por pacote.	1,27	2.540,00
33	Unidade	10.000	PÃO DE MILHO CASEIRO - De 1ª qualidade, embalado e lacrado, contendo o rótulo com a data de fabricação, pesando 50g, contendo 5 unidades por pacote.	1,10	11.000,00
34	Quilo	8.500	POLPA DE FRUTAS - Polpa de fruta congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. O prazo de validade deverá ser no mínimo de 03 meses a partir da data de fabricação e se apresentar nos seguintes sabores: acerola, maracujá, manga, goiaba e umbu. Proveniente de estabelecimento com inspeção oficial, Entregue nas quantidades conforme os pedidos.	19,10	162.350,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



35	Quilo	2.500	TOMATE – De 1ª qualidade, tamanho médio e grau médio de amadurecimento, livre de machucados e apodrecimento, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, boa qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração e brilho uniforme, isento de enfermidades, livres de resíduos, de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.	9,07	22.675,00
36	Quilo	700	TEMPERO COMPLETO (NATURAL) - Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola e coentro, embalagem plástica de 500g, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação.	10,97	7.679,00
VALOR GLOBAL R\$ 641.357,50 (seiscentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).					641.357,50

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto deste CONTRATO deverá ser entregue de forma imediata após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Central de Alimentação na Avenida Padre Rocha, conforme CRONOGRAMA DE ENTREGA elaborado pelo Setor responsável;
- O recebimento dos Gêneros Alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável no local de entrega, podendo rejeitar os produtos se os mesmos não estiverem em boas condições, conforme estabelecido no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento da entrega dos produtos efetivamente realizado, por meio de transferência bancária ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha sido efetuado e atestado pelo responsável do recebimento dos alimentos e demais obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, conforme previsto na Cláusula Sexta, inciso I, deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA entregará, no protocolo da CONTRATANTE, no mínimo duas vias da Nota Fiscal / Fatura referente ao objeto deste CONTRATO, fazendo constar, obrigatoriamente, número da Nota de Empenho, nome do Banco, número da agência e número da conta corrente.

Parágrafo Segundo

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada a CONTRATANTE com a seguinte identificação:

- ÓRGÃO CONTRATANTE: Município de Urandi.
- Endereço completo: Rua: Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi – BA, CEP: 46.350 – 000.
- Número da Nota de Empenho
- Especificação, quantidades, valor unitário e valor total dos itens entregues.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



Parágrafo Terceiro

No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Designar 1 (um) representante para figurar como responsável por este CONTRATO;
- II. Observar, durante a execução do CONTRATO, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que a CONTRATANTE venha efetuar por imposição legal;
- III. Fornecer os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta e somente após o recebimento da ordem de fornecimento em conformidade com os quantitativos solicitados. Caso o fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;
- IV. Para cada solicitação será expedida uma ordem de fornecimento, por escrito, com a respectiva data de emissão e prazo para entrega, em 02 (duas) vias de igual teor, assinada pelo representante da CONTRATANTE;
- V. Orientar, se necessário, servidores da CONTRATANTE quanto à correta armazenagem do produto;
- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fontes, técnicos ou quaisquer outros.
- VIII. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de execução do CONTRATO, bastando, para tanto, comunicação por escrito;
- IX. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e a Previdência Social (CND) e as exigências do CONTRATO;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, constituem, ainda, obrigações da CONTRATANTE:

- I. Criar Gestor e/ou Comissão para serem responsáveis pela avaliação do fornecido, pela liquidação da despesa e pelo atestado de cumprimento das obrigações do CONTRATO;
- II. Realizar, quando conveniente, a substituição do Gestor/Comissão de Recebimento, designados no inciso anterior por outros profissionais;
- III. Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução do CONTRATO, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências da CONTRATANTE.
- IV. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
 - a) Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este CONTRATO;
 - b) A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO.
- V. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- VI. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, eximindo-se a CONTRATANTE, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Em caso de atraso injustificado no fornecimento ou de inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 3- Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÔNUS FISCAIS

Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições previdenciárias que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO ou seu objeto, podendo a CONTRATANTE, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025 que deu origem a este contrato e a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão à conta de dotações a seguir consignadas:

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



Órgão: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URANDI

Projeto/Atividade: 2.096 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.296 GESTÃO DO PNAE

Projeto/Atividade: 2.250 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-QSE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 15520000 Material de Consumo

Fonte de recurso:

01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação 25%

04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental Salário Educação

15 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

1.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Urandi, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, às partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Urandi - BA, 31 de janeiro de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES IRRIGANTES DO PROJETO ESTREITO I
CNPJ nº 63.177.109/0001-19
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.
CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

📺@PrefeituramunicipaldeUrandi **📷@prefeituradeurandi.official**





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE URANDI**, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a o senhor **MARIVALDO DOURADO DOS SANTOS**, portador do RG nº MG-14.613.918 SSP – MG e CPF nº 019.335.835-25, residente e domiciliado na Fazenda Cova de Mandioca, Município de Urandi - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, Lei 14.133/21 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº. 001/2025** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A Secretaria Municipal de Educação pagará à **CONTRATADA** pelo objeto deste **CONTRATO** o valor global de **R\$ 39.675,10 (trinta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dez centavos)**, conforme Projeto de Vendas, estando incluso todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste **CONTRATO**, conforme planilha abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Maço	300	ALFACE – De 1ª qualidade, sem manchas e que não esteja murcha. Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	4,13	1.239,00
2	Quilo	300	ABÓBORA – De 1ª qualidade, Madura, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa, que não esteja murcha.	5,97	1.791,00
3	Quilo	40	ALHO – De 1ª qualidade, polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, não brotado, sem manchas, adequada para o consumo mediato e imediato.	30,67	1.226,80
4	Unidade	500	BISCOITO TIPO CHIRINGA – De 1ª qualidade, embalado e lacrado, contendo rótulo com a data de fabricação. Pacote com 150 gr.	7,59	3.795,00
5	Quilo	300	BANANA PRATA - Em pencas, de 1ª	6,33	1.899,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



			qualidade, tamanho e coloração uniforme, não pequenas, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionadas em pencas íntegras, tamanho e conformação uniforme, sem machas, machucaduras, bolores, sujidades, de colheita recente.		
6	Quilo	180	BANANA VERDE PARA CORTADO - Em pencas, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, de 10-14 cm com polpa ainda verde e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionadas em pencas íntegras, tamanho e conformação uniforme, sem machas, machucaduras, bolores, sujidades, de colheita recente.	6,37	1.146,60
7	Unidade	NÃO COTOU	BOLO SIMPLES DE MISTURA (FORMA) - De 1ª qualidade, embalado e lacrado, contendo rótulo com a data de fabricação e validade, com plástico transparente (PVC), unidades com 400g.	0,00	0,00
8	Unidade	NÃO COTOU	BOLO SIMPLES DE MISTURA (FORMA) - De 1ª qualidade, embalado e lacrado, contendo rótulo com a data de fabricação e validade, com plástico transparente (PVC), unidades com aproximadamente 50g.	0,00	0,00
9	Quilo	100	BATATA DOCE - Branca/Roxa , primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, limpa, não brotada e sem caruncho.	6,83	683,00
10	Quilo	100	BETERRABA - 1ª qualidade, sem folhas, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos ou terra aderida à superfície e não brotada.	7,20	720,00
11	Quilo	20	COENTRO MOÍDO - Extraído de sementes de coentro de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas, pacote com 200g e 500g.	25,33	506,60
12	Quilo	15	CORANTE - De 1ª qualidade, fabricação recente puro, com aspecto, cor, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas, embalado e entregue nas quantidades conforme os pedidos.	28,97	434,55
13	Quilo	60	CEBOLA - De 1ª qualidade, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade,	7,10	426,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



			sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Entregue nas quantidades conforme os pedidos.		
14	Maço	200	CHEIRO VERDE – Contendo Cebolinha (50%), e coentro (30%), frescos, em maços graúdos, pesando aproximadamente 150 g).	4,17	834,00
15	Quilo	200	CENOURA - 1ª qualidade, sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem-terra, sem corpos estranhos e não brotadas.	7,47	1.494,00
16	Maço	25	COUVE MANTEIGA - De tamanho médio, talo verde ou roxo, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	4,20	105,00
17	Quilo	100	FARINHA DE MANDIOCA - Fina, amarela, crua, embalada em pacotes plásticos, Transparentes, limpos, não violados, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade, livre de sujidades, embaladas em saco plástico, Entregue nas quantidades conforme os pedidos.	9,50	950,00
18	Quilo	200	FEIJÃO CATADOR – De 1ª qualidade, de textura fina, novo, com as características organolépticas mantidas, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, em embalagem transparentes, Entregue nas quantidades conforme os pedidos.	10,25	2.050,00
19	Quilo	200	FEIJÃO CARIOCA - De 1ª qualidade, de textura fina, novo, com as características organolépticas mantidas, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, em saco plástico, Entregue nas quantidades conforme os pedidos.	11,03	2.206,00
20	Quilo	50	GOIABA REGIONAL - De 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem ruptura ou pancada na casca, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas, isentas de enfermidades,	9,07	453,50

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



			material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.		
21	Quilo	100	LARANJA – De 1ª qualidade, madura, de forma que possa ser transportada, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem ruptura ou pancada na casca.	7,33	733,00
22	Quilo	50	LIMÃO REGIONAL – De 1ª qualidade - Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, insetos, enfermidades e danos por lesão de origem física ou mecânica, folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescerem, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	7,00	350,00
23	Quilo	50	MANGA REGIONAL – De 1ª qualidade - Tamanho médio, grau médio de amadurecimento, que permita suporta transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato. Unidades íntegras, frescas, limpas, firmes, sem manchas, sujidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente e livre de resíduos de fertilizantes, sem rupturas e ou pancadas na casca.	9,20	460,00
24	Quilo	50	MARACUJÁ - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	11,90	595,00
25	Quilo	40	MAMÃO MADURO – De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, na condição que possa ser transportado, intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	8,60	344,00
26	Quilo	50	MAMÃO VERDE – De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e verde, condições físicas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	8,33	416,50
27	Quilo	600	MANDIOCA - Tipo branca, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras,	5,53	3.318,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



			sem fermentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade.		
28	Quilo	400	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, sem manchas e machucaduras, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre 4 a 8 kg cada unidade.	4,85	1.940,00
29	Litro	NÃO COTOU	MEL DE ABELHA - Puro, de 1ª qualidade, extração recente, cor e cheiro característicos, sem sinais de cristalização registrado no Ministério da Agricultura. Em embalagens apropriadas e de acordo Ministério da Agricultura.	0,00	0,00
30	Quilo	25	MAXIXE - De 1ª qualidade regional, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e verde, na condição que possa ser transportado, intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	6,57	164,25
31	Quilo	50	PIMENTÃO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho médio, limpo e não murcho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	8,17	408,50
32	Unidade	NÃO COTOU	PÃO DE QUEIJO CASEIRO - De 1ª qualidade, embalado, lacrado e congelado, contendo rótulo com a data de fabricação, pesando 50g cada, contendo 10 unidades por pacote.	0,00	0,00
33	Unidade	NÃO COTOU	PÃO DE MILHO CASEIRO - De 1ª qualidade, embalado e lacrado, contendo o rótulo com a data de fabricação, pesando 50g, contendo 5 unidades por pacote.	0,00	0,00
34	Quilo	400	POLPA DE FRUTAS - Polpa de fruta congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. O prazo de validade deverá ser no mínimo de 03 meses a partir da data de fabricação e se apresentar nos seguintes sabores: acerola, maracujá, manga, goiaba e umbu. Proveniente de estabelecimento com inspeção oficial, Entregue nas quantidades conforme os pedidos.	19,10	7.640,00
35	Quilo	100	TOMATE - De 1ª qualidade, tamanho médio e grau médio de	9,07	907,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



			amadurecimento, livre de machucados e apodrecimento, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, boa qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração e brilho uniforme, isento de enfermidades, livres de resíduos, de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.		
36	Quilo	40	TEMPERO COMPLETO (NATURAL) - Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola e coentro, embalagem plástica de 500g, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação.	10,97	438,80
VALOR GLOBAL R\$ 39.675,10 (trinta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dez centavos)					39.675,10

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto deste CONTRATO deverá ser entregue de forma imediata após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Central de Alimentação na Avenida Padre Rocha, conforme CRONOGRAMA DE ENTREGA elaborado pelo Setor responsável;
- O recebimento dos Gêneros Alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável no local de entrega, podendo rejeitar os produtos se os mesmos não estiverem em boas condições, conforme estabelecido no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento da entrega dos produtos efetivamente realizado, por meio de transferência bancária ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha sido efetuado e atestado pelo responsável do recebimento dos alimentos e demais obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, conforme previsto na Cláusula Sexta, inciso I, deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA entregará, no protocolo da CONTRATANTE, no mínimo duas vias da Nota Fiscal / Fatura referente ao objeto deste CONTRATO, fazendo constar, obrigatoriamente, número da Nota de Empenho, nome do Banco, número da agência e número da conta corrente.

Parágrafo Segundo

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada a CONTRATANTE com a seguinte identificação:

- ÓRGÃO CONTRATANTE: Município de Urandi.
- Endereço completo: Rua: Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi – BA, CEP: 46.350 – 000.
- Número da Nota de Empenho
- Especificação, quantidades, valor unitário e valor total dos itens entregues.

Parágrafo Terceiro

No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, constituem obrigações da CONTRATADA:

I. Designar 1 (um) representante para figurar como responsável por este CONTRATO;

II. Observar, durante a execução do CONTRATO, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que a CONTRATANTE venha efetuar por imposição legal;

III. Fornecer os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta e somente após o recebimento da ordem de fornecimento em conformidade com os quantitativos solicitados. Caso o fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;

IV. Para cada solicitação será expedida uma ordem de fornecimento, por escrito, com a respectiva data de emissão e prazo para entrega, em 02 (duas) vias de igual teor, assinada pelo representante da CONTRATANTE;

V. Orientar, se necessário, servidores da CONTRATANTE quanto à correta armazenagem do produto;

VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fontes, técnicos ou quaisquer outros.

VIII. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de execução do CONTRATO, bastando, para tanto, comunicação por escrito;

IX. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e a Previdência Social (CND) e as exigências do CONTRATO;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, constituem, ainda, obrigações da CONTRATANTE:

I. Criar Gestor e/ou Comissão para serem responsáveis pela avaliação do fornecido, pela liquidação da despesa e pelo atestado de cumprimento das obrigações do CONTRATO;

II. Realizar, quando conveniente, a substituição do Gestor/Comissão de Recebimento, designados no inciso anterior por outros profissionais;

III. Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução do CONTRATO, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências da CONTRATANTE.

IV. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

a) Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este CONTRATO;

b) A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO.

V. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

VI. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, eximindo-se a CONTRATANTE, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Em caso de atraso injustificado no fornecimento ou de inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 3- Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÔNUS FISCAIS

Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições previdenciárias que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO ou seu objeto, podendo a CONTRATANTE, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025 que deu origem a este contrato e a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão à conta de dotações a seguir consignadas:

Órgão: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URANDI

Projeto/Atividade: 2.096 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



Projeto/Atividade: 2.296 GESTÃO DO PNAE

Projeto/Atividade: 2.250 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-QSE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 15520000 Material de Consumo

Fonte de recurso:

01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação 25%

04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental Salário Educação

15 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

1.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Urandi, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, às partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Urandi - BA, 31 de janeiro de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARIVALDO DOURADO DOS SANTOS
CPF nº 019.335.835-25
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.
CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/338E-D1CB-9AEB-08DA-18B1> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 338E-D1CB-9AEB-08DA-18B1



Hash do Documento

44dd293803b8012fb300e4113dea5b674ed1280ff7b861bff837b9e6d53999e7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 31/01/2025 15:18 UTC-03:00